



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Sua conquista.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2024

A Prefeitura Municipal de Redenção/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Francisco Ferreira da Silva, sn, Parque da Liberdade, CEP: 62790-000, Redenção/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, torna de conhecimento público que, mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, bem como através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR ATÉ AS 10:00 H DO DIA 24/04/2024, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. OS ENVELOPES SERÃO ABERTO AS 13:00H DO DIA 24/04/2024, NA SALA DE LICITAÇÕES.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

Lei 11.947/2009;
Resolução FNDE nº 26/2013;
Resolução nº20/2020;
Resolução 06/2020;
Resolução 21/2021 e Lei nº 14.660/2023.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2024**.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;



- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten;
- j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto decorrente deste Chamamento Público serão destinados o valor estimado de **RS 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

4.2. As despesas decorrentes do objeto deste chamamento público serão oriundos das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2.023.0000 – Programa PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica;
- II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP/CAF Física.

5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.3. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na



DAP/CAF

5.4. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAF's Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

5.5. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária; o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.6. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

6.2 FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme ordem de serviço/fornecimento.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Documento de identidade com foto (poderá ser aceito CNH);
- II- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- IV- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V- Aa prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

6.3.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

a) O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Documento de identidade com foto (poderá ser aceito CNH);
- II- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- IV- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V- Aa prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

6.3.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Documento de identidade com foto (poderá ser aceito CNH);



- II- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**;
- VIII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;
- IX- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

7. DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS

7.1. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores apresentados nesta chamada pública, serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

III- Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

IV- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.



8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os interessados deverão apresentar para os documentos relacionados no item 6, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

ENVELOPE – PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. XXXX

PROONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

9. JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

9.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

9.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

9.1.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.2. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

9.3. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

9.4. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

9.5. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.6. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

10. DAS AMOSTRAS

OS LICITANTES CLASSIFICADOS DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA DO SEGUINTE ITENS:

- 4 - BOLO DE BANANA CASEIRO;
- 5 - BOLO DE BANANA SEM AÇUCAR;
- 18 - POLPA DE FRUTA NATURAL – Sabor goiaba;
- 19 – POLPA DE FRUTA NATURAL - Sabor manga;
- 20 – POLPA DE FRUTA NATURAL – Sabor acerola;
- 21 – POLPA DE FRUTA NATURAL - Sabor cajá;
- 22 – POLPA DE FRUTA NATURAL – Sabor caju,

Sendo apresentado de forma unitária de acordo com a especificação do lote único apresentado no DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, devendo o mesmo ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis na sede da Secretaria de Educação localizada na Praça Castro Alves, S/N – Parque da Liberdade – Redenção – CE, no horário das 08hs às 14hs, em dias úteis, após a convocação feita pelo(a) pregoeiro(a), tendo o licitante sido declarado habilitado pela equipe de licitação, para ser submetido previamente ao controle de qualidade onde será emitido



Laudo Técnico do produto apresentado, pelo técnico designado pela Secretaria de Educação, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente no processo licitatório.

A amostra será testada e submetida à análise sensorial, a critério do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Merenda Escolar - CAE, com posterior emissão de parecer técnico para **APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO** do produto apresentado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se à após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.10. O contratado regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.12. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

11.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12. DO REAJUSTE(art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço/Fornecimento.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.1.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 13.1.9. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- 13.1.10. É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 13.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.12. É obrigação da contratada guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- 13.1.13. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- 13.1.14. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 13.1.15. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- 13.1.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.17. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.



- 13.1.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 14.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei N° 14.133/21.
- 15.2. A Prefeitura de Redenção convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.3. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser



efetivada após a assinatura do contrato.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 16.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 16.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 16.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

I - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

II - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

III - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto as habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei N° 14.133/21. 13.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Redenção poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos FORNECEDORES, as penalidades constantes na Lei N° 14.133/21.

18.2. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios objeto do presente edital correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos



qualquer que seja o resultado do chamamento público.

19.2 O Município, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Redenção/CE, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

19.3 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

19.4 A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

19.5 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, imparcialidade e eficiência.

19.6 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

19.7 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

20. DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ETP

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Redenção, 02 abril de 2024


MIGUEL MISSIAS DE SOUZA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****CHAMAMENTO PÚBLICO, ART. 79, INC I**
Processo Administrativo nº 05.24.01.25.001**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFACE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos plásticos transparente contendo 1,0kg. Safra de 2024	PÉS	3.211	R\$ 5,47	R\$ 17.564,17
2	BANANA DA PRATA , fruto médio, limpo em caixas plásticas – kg acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) e que apresente grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico, cada unidade contendo cerca de 120g. Sendo 1kg + ou - 9 ou 10 bananas. Safra de 2024	Kg	6.422	R\$ 6,12	R\$ 39.302,64
3	BATATA DOCE - tubérculo no estado in natura, sás, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon, contendo 10 à 50 kg. Safra de 2024	Kg	2.443	R\$ 6,61	R\$ 16.148,23



4	BOLO DE BANANA CASEIRO - Produto obtido da mistura de ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, banana, açúcar, ovos, leite pasteurizado e margarina vegetal. Embalagem plástica, transparente flexível, atóxica resistente, sem perder a sua integridade, com identificação do produtor, o peso, a data de fabricação e validade e ingredientes. Com peso entre 1,5Kg a 2kg.	Kg	3.073	RS 21,00	RS 64.533,00
5	BOLO DE BANANA SEM AÇUCAR - Produto obtido da mistura de ingredientes básicos: banana, aveia, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite pasteurizado e margarina vegetal. Embalagem plástica, transparente flexível, atóxica resistente, sem perder a sua integridade, com identificação do produtor, o peso, a data de fabricação e validade e ingredientes. Com peso entre 1,5Kg a 2kg.	Kg	2.520	RS 21,00	RS 52.920,00
6	CENOURA - raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Sacos de nylon, contendo 10 à 50 kg. Safra de 2024	Kg	2.417	RS 11,57	RS 27.964,69
7	CHEIRO VERDE - folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, maço de 300g a 500g. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues inteiros, etiquetados com o peso.	MOLHO	3.022	RS 3,18	RS 9.609,96
8	CEBOLINHA - folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, maço de 300g a 500g. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues inteiros, etiquetados com o peso. Safra de 2024	MOLHO	3.022	RS 3,05	RS 9.217,10
9	FEIJÃO VERDE - tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Safra de 2024	Kg	1.024	RS 11,21	RS 11.479,04
10	GOIABA VERMELHA , sem partes escuras ou furadas, sem amassados e sem vestígios de insetos. Produto de 1º qualidade. Safra de 2024	Kg	2.049	RS 7,46	RS 15.285,54
11	INHAME ; raiz carnuda e grossa in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo Saco de nylon contendo 10 a 50 kg. Safra de 2024	Kg	2.720	RS 7,69	RS 20.916,80



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DE
Redenção
Nossos atos. Sua confiança.



12	JERIMUM: Embalagem primária de 20 quilos (Kg), livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Safra de 2024. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	Kg	2.720	R\$ 6,35	R\$ 17.272,00
13	MELÃO JAPONÊS - de 1º qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias ferrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso. Safra de 2024	Kg	3.350	R\$ 6,08	R\$ 20.368,00
14	MELANCIA: Produto de 1º qualidade, com polpa firme e intacta, madura, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. De tamanho médio a grande. Safra de 2024	Kg	8.143	R\$ 5,43	R\$ 44.216,49
15	MAMÃO FORMOSA - Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, livres de resíduos de fertilizantes, casca fina, lisa. Safra de 2024	Kg	3.626	R\$ 5,96	R\$ 21.610,96
16	MILHO VERDE IN NATURA - espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Espigas grandes e cilíndricas, sabugo branco. Embalagem primária de 10 quilos (Kg). Safra de 2024	Kg	1.536	R\$ 4,67	R\$ 7.173,12
17	PIMENTÃO VERDE - De tamanho e coloração uniforme, com casca sô. Embalagem primária de 10 quilos (Kg), livre de impurezas e/ ou insetos que torne impróprio para o consumo humano. Safra de 2024.	Kg	2.308	R\$ 12,06	R\$ 27.834,48
18	POLPA DE FRUTA NATURAL - produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, e de outros detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes consideradas não comestíveis das frutas, tais como casca, sementes e caroço, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas pela norma. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional, indicando de peso, data de fabricação e prazo de validade. Sabor goiaba.	Kg	4.302	R\$ 10,03	R\$ 43.149,06



19	POLPA DE FRUTA NATURAL - produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, e de outros detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes consideradas não comestíveis das frutas, tais como casca, sementes e caroço, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas pela norma. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional, indicando de peso, data de fabricação e prazo de validade. Sabor manga.	Kg	4.302	RS 10,03	RS 43.149,06
20	POLPA DE FRUTA NATURAL – produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, e de outros detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes consideradas não comestíveis das frutas, tais como casca, sementes e caroço, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas pela norma. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional, indicando de peso, data de fabricação e prazo de validade. Sabor acerola.	Kg	4.302	RS 11,03	RS 47.451,06
21	POLPA DE FRUTA NATURAL – produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, e de outros detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes consideradas não comestíveis das frutas, tais como casca, sementes e caroço, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas pela norma. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional, indicando de peso, data de fabricação e prazo de validade. Sabor cajá.	Kg	4.302	RS 12,91	RS 55.538,82



22	POLPA DE FRUTA NATURAL – produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, e de outros detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes consideradas não comestíveis das frutas, tais como casca, sementes e caroço, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas pela norma. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional, indicando de peso, data de fabricação e prazo de validade. Sabor eaju.	Kg	4.302	RS 10,03	RS 43.149,06
23	TANGERINA - De 1ª qualidade, das variedades: Mexerica ou Ponkan. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Safra de 2024	Kg	3.073	RS 13,11	RS 40.287,03
24	TOMATE: De tamanho e coloração uniforme, com casca sã. Embalagem primária de 10 quilos (Kg), livre de impurezas e/ ou insetos que tornem impróprio para o consumo humano. Safra de 2024. Cultivada dentro dos princípios da agricultura agroecológica.	Kg	3.979	RS 12,65	RS 50.334,35
VALOR GLOBAL					RS 746.474,66

1.2. O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2024** contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 746.474,66 (setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



1.4. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 1.429, de 09 de Dezembro de 2022.

1.5. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO:

Tendo em vista que é obrigatoriedade do município desde 2010, a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais, com previsão até 31/12/2024.

Tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimentos das escolas e centros municipais de educação infantil, atendendo a lei nº 11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação, solicitamos a viabilidade desta aquisição ser realizada por esta municipalidade.

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Para a complementação da merenda escolar é realizado anualmente por meio modalidade de licitação chamada pública a aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar, regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

O município de Redenção atualmente é munido de agricultores que trabalham no cultivo, extraíndo alimentos essenciais ricos de vitaminas e minerais que podem ser vendidos a terceiros, dessa forma, o setor nutricional realizou no final de exercício de 2023, uma convocação a todos os agricultores locais até a sede da secretaria para apresentarem as produções dos mesmos, portanto, por meio de toda documentação apresentada, a nutricionista desta secretaria Sra. Izabel Freire de Souza CRN 11 4968, elaborou os cardápios que terão que ser obedecidos pelas merendeiras escolares semanalmente como também as planilhas com os produtos necessários para a compra.



Cliente que o limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PNAE, estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021) é de R\$ 40 mil por DAP/ano/Entidade Executora. Assim, para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ ano/Entidade Executora.

Por fim, os benefícios que esta contratação trará aos agricultores locais serão a valorização e a movimentação econômica, onde os alunos usufruirão frutos cultivados e extraídos por agricultores do próprio município.

Portanto, encaminhamos este processo de despesas para a contratação necessária.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a importância da compra destes gêneros, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em obediência a **LEI N° 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009**, cabe ao município a execução do proposto gerando o conforto e a nutrição dos discentes.

No Art. 2º, I, da lei supracitada que diz:

"Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;"

Dessa forma, junto a contratação almejada no que diz ao objeto apresentado no DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, haverá a solução para que sobre nenhuma hipótese ocorra a falta da alimentação escolar aos alunos matriculados a rede de ensino deste município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;
- 4.2 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.



- 4.3 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do serviço do contrato, tais como transportes, mão de obra, frete, materiais, carga e descarga etc.
- 4.4 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interferiram na execução do contrato;
- 4.5 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 4.6 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 4.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- 4.8 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as demandas das escolas e a princípio sempre na segunda-feira em horário previamente estabelecido, podendo ser alterado, conforme a necessidade da merenda escolar, sendo que o prazo máximo de entrega após solicitação será de uma semana;

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a



partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

6.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto



contratual.

- 8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.9 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 8.10 É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- 8.11 É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.12 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.13 É obrigação da contratada guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- 8.14 Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- 8.15 Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 8.16 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- 8.17 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.18 O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- 8.19 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

8.21 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto as habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

11.2 Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme ordem de serviço/fornecimento.

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- VII- Documento de identidade com foto (poderá ser aceito CNH);
- VIII- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IX- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- X- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- XI- Aa prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- XII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

11.3.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

a) O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- VII- Documento de identidade com foto (poderá ser aceito CNH);
- VIII- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IX- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- X- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



XI- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

11.3.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- X- Documento de identidade com foto (poderá ser aceito CNH);
- XI- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XII- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- XIII- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- XIV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- XV- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- XVI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.
- XVII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;
- XVIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2.023.0000 - Programa PNAE -

Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.552.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DE
Redenção
Nossos pobres. Boas conquistas.



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



1. CARDÁPIO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL

CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODALIDADE DE ENSINO: TEMPO INTEGRAL		PERÍODO INTEGRAL	ANO 2024
1º E 3º SEMANA			
DATA	LANCHE DA MANHÃ - 09H	ALMOÇO - 11H30	LANCHE DA TARDE - 15H
SEG	PÃO COM OVOS E CAFÉ COM LEITE	PICADINHO AO MOLHO COM PURÉ DE JERÍMUM - ARROZ - FEIJÃO E SOBREMESA FRUTA (BANANA)	CALDO DE CARNE MOÍDA COM PÃO
TER	MARIA ISABEL COM FRUTA (MELANCIA)	CREME DE FRANGO - ARROZ - FAROFA - SALADA DE REPOLHO E CENOURA E SUCO ACEROLA (POLPA)	VITAMINA DE BANANA, MAMAO E BISCOITO SALGADO
QUA	CUSCUZ COM CARNE MOÍDA E SUCO CAJU (POLPA)	CARNE SUINA ACEBOLADA - ARROZ - MACARRÃO - FEIJÃO - SALADA E ALFACE E TOMATE E SUCO CAJU (POLPA)	SHAKE DE GOIABA COM PIPOCA E FRUTA
QUI	VITAMINA DE POLPA (MANGA) E AVEIA E BISCOITO DOCE	ISCA DE FRANGO ACEBOLADA - ARROZ - FAROFA - SALADA BATATA INGLESA, CENOURA E BETERRABA E FRUTA (TANGERINA)	CUSCUZ COM OVOS E SUCO ACEROLA (POLPA)
SEX	SHAKE DE CHOCOLATE E BISCOITO SALGADO	FEIJADA (LINGUIÇA E CARNE SUÍNA) - ARROZ - FAROFA DE CENOURA E SOBREMESA FRUTA (LARANJA)	CANJADE FRANGO COM PÃO
2º E 4º SEMANA			
DATA	LANCHE DA MANHÃ - 09H	ALMOÇO - 11H30	LANCHE DA TARDE - 15H
SEG	CALDO DE CARNE MOÍDA COM PÃO	FRANGO XADREZ - ARROZ - MACARRÃO - SALADA DE ALFACE E TOMATE E FRUTA MELANCIA	SHAKE DE CHOCOLATE E BISCOITO ROSQUINHA
TER	VITAMINA DE BANANA, MELÃO E AVEIA E BISCOITO DOCE	STROGANOFF DE CARNE - ARROZ - FEIJÃO - BATATA INGLESA E BETERRABA COZIDA E FRUTA (LARANJA)	CUSCUZ OVOS E CAFÉ COM LEITE
QUA	BOLO DE BANANA E CAFÉ COM LEITE	COXAE E SOBRECOXA ENFOPADA COM INHAME - ARROZ - BATATA DOCE COZIDA E FRUTA (MELANCIA)	MARIA ISABEL E FRUTA/BANANA
QUI	CUSCUZ COM CARNE MOÍDA E SUCO CAJU (POLPA)	FAROFÁ DE CARNE PORCO ACEBOLADA - ARROZ - FEIJÃO PRETO COM LIMONADA - SALADA DE ALFACE, TOMATE E SUCO CAJU (POLPA)	VITAMINA DE POLPA/MANGA/E BISCOITO DOCE
SEX	CANJADE FRANGO COM PÃO	STROGANOFF DE FRANGO - ARROZ - FAROFÁ ACEBOLADA - SALADA REPOLHO COM CENOURA	PÃO COM OVOS E SHAKE DE GOIABA

Endereço: Praça Francisco Feneira da Silva, S/N – Parque da Liberdade,

Centro - CEP: 62.790-000
Redenção, Ceará





2. CARDÁPIO PROGRAMA TEMPO PARCIAL

CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
MODALIDADE DE ENSINO: GERAL PARA TODAS		PERÍODO TEMPO PARCIAL		ANO 2024	
DIA	2º FEIRA	3º FEIRA	4º FEIRA	5º FEIRA	6º FEIRA
1ª SEMANA 09H / 15H	SHAKE DE GOIABA COM BISCOITO SALGADO E FRUTA	CUSCUZ COM CARNE MOÍDA COM SUCO DE POLPA DE FRUTA	ARROZ COM FAROFA DE FRANGO COZIDA E ALFACE E TOMATE E FRUTA	VITAMINA DE POLPA DE FRUTA COM BISCOITO ROSQUINHA E PIPOCA	CREME DE GALINHA COM ARROZ COM FAROFA DE CENOURA E SUCO DE POLPA DE FRUTA
2ª SEMANA 09H / 15H	CUSCUZ COM OVOS COM SUCO DE POLPA DE FRUTA	ARROZ COM COXA E SOBRECOXA AO MOLHO COM BATATA INGLESA E CENOURA	SHAKE DE CHOCOLATE COM BISCOITO ROSQUINHA E FRUTA	MACARRONADA AO MOLHO DE CARNE MOÍDA E SUCO DE POLPA	PÃO COM OVOS COM CAFÉ E LEITE E FRUTA
3ª SEMANA 09H / 15H	VITAMINA DE FRUTA (BANANA E MAMÃO) COM AVELA E BISCOITO DOCE	MARIA ISABEL DE FRANGO COM SALADA ALFACE E TOMATE E FRUTA	FEIJÃO TROPEIRO (FEIJÃO, CUSCUZ, OVOS E CARNE SUÍNA E TOMATE) E SUCO DE POLPA DE FRUTA	CANJA (COXA E SOBRECOXA) COM BATATA INGLESA E JERIMUM	FEIJADA (LINGUICA E CARNE SUINA) COM ARROZ COM CENOURA E FRUTA
4ª SEMANA 09H / 15H	BOLO DE BANANA E SUCO DE POLPA DE FRUTA	SOPA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES (INHAME E BATATA INGLESA)	FAROFA DE CUSCUZ CARNE SUINA ACEBIOLADA COM ARROZ E BATATA DOCE E FRUTA	MACARRONADA DE FRANGO E SUCO DE POLPA DE FRUTA E FRUTA	PÃO COM CARNE MOÍDA E SUCO DE POLPA DE FRUTA

Endereço: Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N – Parque da Liberdade,
Centro - CEP: 62.790-000
Redenção, Ceará





PLANEJAMENTO – TEMPO INTEGRAL

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações se faz necessária devido à necessidade de fornecimento da Alimentação Escolar ofertada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana. O quantitativo anual de gêneros alimentícios apresentado no CHAMADA PÚBLICA resultou de cálculos prévios estimados, usando a per capita, a frequência usada no cardápio e os 10 meses de ensino programado. Para o ano letivo de 2024 foi estipulado um quantitativo para o atendimento da modalidade de ensino em tempo integral, do 9º ano, bem como para o 8º ano, o qual está previsto no calendário escolar dar-se inicio neste no citado e descrito no DECRETO Nº35.430, de 15 de maio de 2023, que REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC, ORA DENOMINADO PAIC INTEGRAL, OBJETIVANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES. Dessa forma, com esse quantitativo programado, descrito abaixo, poderemos atender continuamente e satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela.



PREFEITURA DE
Redenção
Educando. Sustentabilidade.

PLANEJAMENTO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROGRAMA - AGRICULTURA FAMILIAR 2024

QUANTITATIVO ALIMENTOS

ITEM	GÊNERO	PER CAPITA (KG)	PERIODICIDADE MENSAL	TEMPO INTEGRAL		TEMPO PARCIAL		TOTAL (Kg)	ACRESCIMO 10% (KG)
				QUANT. ALUNOS	QUANTIDADE ALIMENTOS 10 MÊSES (KG)	QUANT. ALUNOS	QUANTIDADE ALIMENTOS 10 MÊSES (KG)		
1	ALFACE	0,015	5	838	629	4	3.818	2.291	2.919
2	BANANA DA PRATA	0,030	5	838	1.257	4	3.818	4.582	5.839
3	BATATA DOCE	0,015	4	838	503	3	3.818	1.718	2.221
4	BOLO DE BANANA	0,030	2	838	503	2	3.818	2.291	2.794
5	BOLO DE BANANA SEM AÇUCAR	0,030	0	838	0	2	3.818	2.291	2.291
6	CENOURA	0,020	4	838	670	2	3.818	1.527	2.198
7	CHEIRO VERDE	0,010	10	838	838	5	3.818	1.909	2.747
8	CEBOLINHA	0,010	10	838	838	5	3.818	1.909	2.747
9	FELIJÃO VERDE	0,020	1	838	168	1	3.818	764	931
10	GOIABA VERMELHA	0,020	2	838	335	2	3.818	1.527	1.862
11	INHAME	0,015	6	838	754	3	3.818	1.718	2.472
12	JERÍMUM	0,015	6	838	754	3	3.818	1.718	2.472
13	MELÃO JAPONÉS	0,030	3	838	754	2	3.818	2.291	3.045
14	MELANCIA	0,050	4	838	1.676	3	3.818	5.727	7.403
15	MAMÃO FORMOSA	0,030	4	838	1.006	2	3.818	2.291	3.296

Endereço: Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N – Parque da Liberdade,
Centro - CEP: 62.790-000
Redenção, Ceará





PREFEITURA DE
Redenção
Nossas opções são infinitas.

16	MILHO VERDE	0,015	2	838	251	2	3.818	1.145	1.397	1.536
17	PIMENTÃO	0,007	20	838	1.098	4	3.818	1.000	2.098	2.308
18	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	0,025	5	838	1.048	3	3.818	2.864	3.911	4.302
19	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	0,025	5	838	1.048	3	3.818	2.864	3.911	4.302
20	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	0,025	5	838	1.048	3	3.818	2.864	3.911	4.302
21	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ	0,025	5	838	1.048	3	3.818	2.864	3.911	4.302
22	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÚ	0,025	5	838	1.048	3	3.818	2.864	3.911	4.302
23	TANGERINA	0,030	2	838	503	2	3.818	2.291	2.794	3.073
24	TOMATE	0,015	6	838	754	5	3.818	2.864	3.618	3.979



Endereço: Praça Francisco Ferreira da Silva, S/N – Parque da Liberdade,
Centro - CEP: 62.790-000
Redenção, Ceará